



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1611/2021
Data: 23/09/2021 - Horário: 12:00
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO
MUNDAÚ- AL LTDA.**

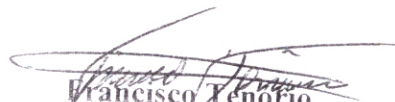
GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Fica saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Cooperativa dos produtores de laranja lima de Santana do Mundaú- AL LTDA, com atuação no desenvolvimento sustentável da produção agrária e agroextrativista, com fabricação de suco de frutas, hortaliças e legumes, com sede na Rod AL 205, KM23- Zona Rural- Santana do Mundaú- AL, S/Nº bairro Zona Rural, CEP 57840-000, CNPJ nº 05.834.849/0001-84, fundada em 25 de agosto de 2003, localizada no município de Santana do Mundaú-AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, de _____ de 2021.


Francisco Tenório
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade a consideração de utilidade pública da Cooperativa dos Produtores de Laranja Lima do Município de Santana do Mundaú, que é uma associação de fins não econômicos, voltado a movimentação da agricultura dos pequenos produtores.

O projeto visa por meio do desenvolvimento sustentável da produção agrária e agroextrativista desenvolver as atividades de coordenar e incentivar a produção, compra, venda e transferência de insumo e produtos agroextrativista aos seus sócios, entre outros.

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 5.355/1992, a declaração de utilidade pública das entidades deverá atender aos seguintes requisitos: (I) que seja constituída no Estado; (II) que tenha personalidade jurídica; (III) que seus Diretores não sejam remunerados; (IV) que se obrigue a publicar, semanalmente, o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos, a título de doação pelo Poder Público; (V) que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (Doze) meses imediatamente anteriores a formulação da solicitação.

De tal maneira, constata-se na documentação anexa que a associação cumpre todos os requisitos dispostos no art. 2º da Lei Estadual nº 5.355/1992, encontrando-se apta a declaração de utilidade pública, uma vez que apresentou todos os documentos necessários para comprovar os requisitos supracitados.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública Cooperativa dos Produtores de Laranja Lima do Município de Santana do Mundaú.

SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, de de 2021.


Francisco Tenório
Deputado Estadual

COOPLAL

COOPLAL

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA
ENDEREÇO-RUA TAVARES DE ARAÚJO Nº. 15- CENTRO
SANTANA DO MUNDAÚ AL. CNPJ- 05.834.849/0001-84

MINISTERIO DA AGRICULTURA
PECUARIA E ABASTECIMENTO

GRANDE
PROCESSO Nº 11006.000504/2012 - 30

ILMO Senhor Superintendente Federal as SFA/AL

A Cooperativa dos produtores de laranja lima – COOPLAL, inscrita no CNPJ nº 05-834. 849/0001-84, inscrição estadual nº 24.106.749-9, situada no município de Santana do Mundaú – Alagoas, CEP. 57.840.000, solicita o registro do seu estabelecimento como fábrica de suco congelado de laranja lima com limão.

Nestes termos pede deferimento

Santana do Mundaú – AL, 19 de abril de 2012.

Manoel José Ferreira da Silva

Manoel José Ferreira da Silva

Presidente

S.F.A. - ALAGOAS
RECEBIDO NA SCAD
EM 20/04/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.834.849/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO MUNDAU - AL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPLAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD AL 205	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 23
CEP 57.840-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO MUNDAU
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPLALLARANJALIMA@GMAIL.COM
TELEFONE (82) 8148-0839		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2021** às **19:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
LARANJA LIMA DE SANTANA DO MUNDAÚ-AL**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa dos produtores de laranja lima de Santana do Mundaú - AL, LTDA, rege-se por estes estatutos e pelas disposições legais vigentes e tem sede na Rodovia AL-205, SN, KM 23, Zona Rural, no município de Santana do Mundaú - AL, CEP. 57.840-000 e foro na Comarca de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º A sua área de atuação direta será a região compreendida nos municípios de região de Santana do Mundaú, no estado de Alagoas e sua abrangência poderá ser nacional.

Art. 3º O ano social e fiscal da Cooperativa será correspondente ao ano civil, iniciando em 1º de Janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

Art. 4º Esta sociedade tem prazo indeterminado de duração e funcionamento.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º A Cooperativa dos Produtores de Laranja Lima de Santana do Mundaú, pequenos agricultores de economia familiar a ela associada, terá como objetivo principal o desenvolvimento sustentável da produção agrária e agroextrativista para que desenvolva as seguintes atividades:

- Coordenar e incentivar a produção agroextrativista nas áreas pertencentes aos associados ou em áreas próprias.
- Compra, venda e transferência de insumo e produtos agroextrativista aos seus sócios e, no limite da lei, a terceiros.
- Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso.
- Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:24 SOB Nº 20190465816.
PROTOCOLO: 190465816 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904924452. NIRE: 27400017205.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO
MUNDAU COOPLAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e) Realizar operações de repasse de crédito e operações de compra e venda que atendam necessidades dos associados, sem comprometer o equilíbrio financeiro da sociedade.

f) Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento da agropecuária, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem estar geral dos seus associados.

g) Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor.

h) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

i) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

j) Fabricação de suco de frutas, hortaliças e legumes exceto concentrado.

k) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

§ 1º A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades completamente de interesse do quadro social.

§ 2º A Cooperativa poderá quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), e ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas no 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Art. 6º A Cooperativa poderá utilizar terras dos associados, na forma de comodato, cessão ou arrendamento, ou ainda arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias para alcançar e implementar os seus objetivos, podendo inclusive receber cessão de direitos dos associados ou de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:24 SOB Nº 20190465816.
PROTOCOLO: 190465816 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904924452. NIRE: 27400017205.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO
MUNDAU COOPLAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Art.7º A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, cooperativas, organismos públicos e privados, nacionais estrangeiros ou internacionais para melhor consecução dos Seus objetivos

Art.8º A Cooperativa implementará e apoiará iniciativa relacionada com a promoção da reforma agrária e desenvolvimento social das comunidades em sua área de atuação.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art.9º - Poderá associa-se a Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art.10º Poderá ingressar na Cooperativa todo pequeno produtor ou pequena produtora, acima de 18 anos de idade, que residir na sua área de atuação e comprovar sua efetiva participação no respectivo núcleo de base local.

§ 1º Poderão se associar também pessoas com idade entre 16 e 18 anos desde que assistidas.

§ 2º Os núcleos das bases são estruturas informais que aglutinam grupos de associados considerando a proximidade geográfica, articulando e integrando os seus participantes e encaminhando as iniciativas e decisões tomadas no âmbito da cooperativa

Art.11º O ingresso será solicitado pelo próprio interessado mediante inscrição no núcleo de base, abonada pelo coordenador ou coordenadora do mesmo e encaminhada a diretoria da cooperativa que a submeterá a decisão da assembleia geral.

Art.12º A efetivação do associado ou associada na Cooperativa somente ocorrerá após aprovação da assembleia geral e com a subscrição do montante de quota-parte desejado e integralização de pelo menos o montante mínimo definido por este estatuto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:24 SOB Nº 20190465816.
PROTOCOLO: 190465816 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904924452. NIRE: 27400017205.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO
MUNDAU COOPLAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Art.13º. São direitos dos associados:

- a). Participar das reuniões dos núcleos de base, votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b). Participar de todas as Assembleias gerais, podendo apresentar proposta e encaminhamentos.
- c). Exigir dos organismos administrativos dados e informações sobre as atividades da Cooperativa.
- d). Participar das atividades da Cooperativa e ser beneficiado por suas iniciativas.
- e). Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Art.14º. São deveres dos associados:

- a). Subscriver as quotas-partes que lhe correspondem, integralizando-as no prazo definido pela assembleia geral.
- b). Cumprir o estatuto social e participar das assembleias gerais da cooperativa.
- c). Entregar sua produção e/ou participar na produção agroextrativista coletiva, prestação de serviços e atividade gerais da cooperativa pertinentes aos seus objetivos.
- d). Zelar pelo bom funcionamento da cooperativa.

Art.15º. O Associado não responde subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da Cooperativa e face a terceiros apenas até o valor do total de sua conta-capital (quota-parte) por ele subscrito.

Art.16º. O associado poderá, a qualquer momento, demitir-se por sua vontade da cooperativa devendo encaminhar pedido neste sentido por escrito a diretoria da mesma.

Art. 17º. O desligamento do associado poderá ocorrer por iniciativa da diretoria ou a pedido do respectivo núcleo de base quando houver inflação estatutária ou legal do Associado ou incompatibilidade de atuação associativa, devendo a decisão ser confirmada após ouvir o interessado, pela assembleia geral.

Art. 18º. A exclusão do associado poderá ocorrer por iniciativa da diretoria e confirmação da assembleia geral, quando



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:24 SOB Nº 20190465816.
PROTOCOLO: 190465816 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904924452. NIRE: 27400017205.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO
MUNDAU COOPLAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2019
www.facilita.al.gov.br

- a) Houve morte da pessoa associada
 b) Houve incapacidade civil não suprida
 c) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa

Art. 19º. Nos casos de demissão, desligamento e exclusão, a assembleia geral decidirá a forma e prazo da devolução do montante correspondente as suas quota-parte considerando parecer dos órgãos da administração, a capacidade de pagamento da cooperativa e a existência de perdas ou Prejuízos a serem rateados entres os associados.

Capítulo IV Do capital e patrimônio

Art. 20º. O Capital social da cooperativa é limitado quando ao mínimo, variável conforme o número de quota-parte subscritas, não podendo ser inferior a

§ 1º. O capital social é dividido em quota-parte de valor correspondente a um real (R\$ 1,00) cada uma

§ 2º. A quota-parte, é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociada nem dados em garantia e a sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no respectivo livro de matrícula do associado.

§ 3º. Cada associado obriga-se a subscrever no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) de quota-parte e, no Máximo quantas quiser, não podendo no entanto, exceder a um terço (1/3) do total do capital social da cooperativa que é de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

§ 4º. A assembleia geral definirá a forma como o associado poderá integralizar sua quota-parte subscrita, mas será obrigatória a integralização inicial de pelo menos metade das mesmas.

§ 5º. O associado poderá integralizar as suas quota-parte a vista, em dinheiro ou em correspondente de produto ou bens.

Art. 21º. Anualmente, a Assembleia geral, a partir da proposição da Diretoria ou da maioria dos associados, decidirá sobre a atualização do valor do capital social e, se for o caso, definirá a forma de creditar proporcionalmente novas quota-parte aos associados ou abrir novas subscrições e sua integralização

Art. 22º. A retirada do capital e das sobras, em qualquer caso, por demissão ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:24 SOB Nº 20190465816.
 PROTOCOLO: 190465816 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904924452. NIRE: 27400017205.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO
 MUNDAU COOPLAL

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 23/10/2019
www.facilita.al.gov.br

deixou de fazer parte da cooperativa, considerando os rateios de capitalização, obras, perdas e prejuízos, podendo ser parcelada.

Art. 23º. O Patrimônio da cooperativa será constituído por:

- a). Contribuição dos próprios associados
- b). Subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou entidade nacionais, internacionais, estrangeiras, públicas e privadas
- c). Rendas e sobras obtidas nas vendas dos produtos
- d). Receitas provenientes de serviços
- e). Bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 24º A Assembleia geral é o órgão Máximo da sociedade cooperativa, podendo deliberar todas as questões relativas a mesma, respeitados os estatuto e a legislação em vigor

Art.25º. Realizar-se-á uma assembleia geral ordinária anualmente, no mês de março, que irá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a). Prestação de contas anual dos órgãos de administração, acompanhada pelo parecer do conselho fiscal.
- b). Distribuição dos fundos e rateio das obras, perdas ou prejuízos.
- c). Eleição dos componentes dos órgãos de administração e conselho fiscal, nos anos que couber.
- d). Avaliação e controle das atividades em geral
- e). Planejamento de atividades para o ano
- f). Fixação dos honorários pro-labores da diretoria
- g). Outros assuntos do interesse da sociedade

Art. 26º. As eleições da diretoria e conselho fiscal serão realizadas durante a assembleia geral ordinária que coincide com o final da gestão de três anos.

§1º. Apresentar-se-ão chapas separadas para os cargos de diretoria e para o conselho fiscal.

§2º. Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas, baseando-se nas disposições legais ou estatutárias e, neste caso, estando a impugnação reconhecidamente fundamentada, o nome deverá ser substituído.



ASSINADO E REGISTRADO EM 23/10/2019, 10:01, POR Mª. GABRIELLETE
PROTOCOLO: 1904924452 DE 13/10/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904924452. NIRE: 27400017205.

MACEIÓ, 23/10/2019

Art. 27º. Realizar-se-á, sempre que necessário assembleia geral extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de sua convocação.

Art.28º. É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, que poderá deliberar sobre a forma dos estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança do objeto da sociedade, dissolução voluntária da sociedade, nomeação e contas do liquidante, quando das decisões serão sempre por 2/3 dos presentes.

Art.29º. A Assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente, metade da diretoria por decisão unânime do conselho fiscal ou ainda por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art.30º. O quórum mínimo para instalação da assembleia será pelo menos:

- 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira convocação, presentes no local e hora indicados pelo edital.
- Metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em terceiras e última convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art.31º. Os editais de convocação da assembleia deverão ser afixados em locais frequentados pelos associados, distribuídos nos núcleos de base e na sede da cooperativa, escolas, sindicatos, associações, jornais etc, 10 dias antes da data prevista para realização da assembleia.

Art.32º. O funcionamento das assembleias seguirá as seguintes normas

- Serão Presididas pelo presidente da cooperativa ou pelo vice-presidente, na ausência daquele, ou por outro membro da assembleia eleito de forma direta no início de sua instalação.
- Todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples dos presentes, nos casos de instalação da assembleia em primeira convocação, por maioria absoluta (metade mais um dos presentes, na assembleia instalada em segunda convocação por 1/3 dos presentes na terceira convocação e nas assembleia gerais extraordinária por 2/3 dos presentes.



11904924452. NIRE: 27400017205.

ASSINADO EM 05/10/2015

c) As votações que envolvem aprovações de contas, distribuição de sobras ou rateio de prejuízos, eleições de diretoria, mudança de estatutos, dissolução ou incorporação da sociedade, deverão ser feitas por aclamação.

d) Os temas relacionados a interesse particulares da diretoria ou algum dos associados deverão ser decididos sem voto dos envolvidos.

Art.33º Em qualquer processo decisório, inclusive nos núcleos de base, cada associado terá direito a um único voto, estando proibido o voto por procuração.

Art.34. É de exclusiva competência da assembleia geral a decisão sobre a venda de bens e imóveis da sociedade e sobre contratos de empréstimos ou financiamentos superiores a 30% (trinta por cento) do capital da cooperativa.

Capítulo VI Da Administração

Art.35º A cooperativa será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de presidente, vice-presidente, secretário geral, vice-secretário, tesoureiro e vice tesoureiro.
§ 1º. Para ser candidato a um desses cargos, o associado deverá estar em pleno gozo dos seus direitos.

§2º. O mandato da diretoria, será de três anos sendo permitida a recondução consecutiva ao mesmo cargo apenas uma vez.

§ 3º. A cada eleição, a diretoria deverá necessariamente se renovar em no mínimo 1/3 dos seus integrantes.

§ 4º não podem compor a diretoria parentes entre si até o segundo grau, seja linha diretoria ou colateral.

Art.36º. Compete a diretoria:

- Encaminhar, implementar e zelar pelo cumprimento das decisões da assembleia geral e as determinações do presente estatuto social.
- Convocar as assembleias gerais e viabilizar a sua realização.
- Prestar contas de todas as atividades e iniciativas desenvolvidas no âmbito da cooperativa.
- Garantir o funcionamento da cooperativa na implementação dos seus objetivos.
- Realizar convênios, acordos, com outras entidades e organismos.
- Contratar e demitir funcionários.

- g). Propor a assembleia um regimento para regular as normas internas de trabalho, produção, prestação de serviços e organizar o funcionamento interno da cooperativa.
- h). Indicar a assembleia as proposta de admissão, demissão e exclusão de associados.
- i). Contratar assessoria técnica necessária para as atividades da cooperativa.
- l). Administrar e implementar medidas para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da cooperativa em benefício dos seus associados.

Art.37. No início de cada gestão, a diretoria deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo todas as atividades da cooperativa, o qual deverá ser submetida à aprovação de todos os núcleos de base participantes da mesma.

§ 1º. Em caso de não aprovação do plano de ação por parte da maioria dos núcleos de base, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária para tratar especialmente do assunto e aonde a diretoria deverá apresentar medidas alternativas para a obtenção do apoio necessário para o mesmo.

§ 2º. A cada seis meses o conselho fiscal realizará um controle e uma avaliação do andamento das atividades de diretoria e o seu parecer será encaminhado aos associados para informações e eventuais providências.

Art. 38. Compete ao presidente da cooperativa

- a). Representar a sociedade, ativa e passivamente, social e politicamente, em juízo e fora dele.
- b). Assinar cheques e movimentar contas financeiras em conjunto com o tesoureiro.
- c). Coordenar a admissão da cooperativa e zelar pelo aproveitamento de sua dimensão empresarial.
- d). Conduzir as assembleias e as reuniões da diretoria.

Art.39º. Compete ao vice-presidente

- a). Substituir o presidente em caso de vagância, ausência ou impedimento.
- b). Encarregar-se das relações da cooperativa com os associados.

Art.40. Compete ao secretário geral zelar pelos livros e documentos da cooperativa e secretariar os seus atos institucionais e administrativos.

Art.41. Compete ao vice-secretário substituir o secretário geral em caso de vagância, ausência ou impedimento.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
LARANJA LIMA DE SANTANA DO MUNDAÚ-AL**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E AREA DE ATUAÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa dos produtores de laranja lima de Santana do Mundaú - AL, LTDA, rege-se por estes estatutos e pelas disposições legais vigentes e tem sede na Rodovia AL 205, SN, KM 23, Zona Rural, no município de Santana do Mundaú - AL, CEP: 57 840-000 e foro na Comarca de União dos Palmares, Estado de Alagoas

Art. 2º A sua área de atuação direta será a região compreendida nos municípios de região de Santana do Mundaú, no estado de Alagoas e sua abrangência poderá ser nacional

Art.3º O ano social e fiscal da Cooperativa será correspondente ao ano civil, iniciando em 1º de Janeiro e encerrando em 31 de dezembro

Art.4º Esta sociedade tem prazo indeterminado de duração e funcionamento.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art.5º A Cooperativa dos Produtores de Laranja Lima de Santana do Mundaú, pequenos agricultores de economia familiar a ela associada, terá como objetivo principal o desenvolvimento sustentável da produção agrária e agroextrativista para que desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Coordenar e incentivar a produção agroextrativista nas áreas pertencentes aos associados ou em áreas próprias.
- b) Compra, venda e transferência de insumo e produtos agroextrativista aos seus socios e, no Limite da lei, a terceiros.
- c) Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso.
- d) Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados

e) Realizar operações de repasse de crédito e operações de compra e venda que atendam necessidades dos associados, sem comprometer o equilíbrio financeiro da sociedade.

f) Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento da agropecuária, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem estar geral dos seus associados.

g) Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor.

h) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

i) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

j) Fabricação de suco de frutas, hortaliças e legumes exceto concentrado.

k) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

§ 1º A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades completamente de interesse do quadro social.

§ 2º A Cooperativa poderá quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), e ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas no 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Art. 6º A Cooperativa poderá utilizar terras dos associados, na forma de comodato, cessão ou arrendamento, ou ainda arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias para alcançar e implementar os seus objetivos, podendo inclusive receber cessão de direitos dos associados ou de órgãos públicos municipais estaduais ou federais.

Art.7º A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, cooperativas, organismos públicos e privados, nacionais estrangeiros ou internacionais para melhor consecução dos Seus objetivos.

Art.8º A Cooperativa implementará e apoiará iniciativa relacionada com a promoção da reforma agrária e desenvolvimento social das comunidades em sua área de atuação.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art.9º - Poderá associa-se a Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art.10º Poderá ingressar na Cooperativa todo pequeno produtor ou pequena produtora, acima de 18 anos de idade, que residir na sua área de atuação e comprovar sua efetiva participação no respectivo núcleo de base local.

§ 1º Poderão se associar também pessoas com idade entre 16 e 18 anos desde que assistidas.

§ 2º Os núcleos das bases são estruturas informais que aglutinam grupos de associados considerando a proximidade geográfica, articulando e integrando os seus participantes e encaminhando as iniciativas e decisões tomadas no âmbito da cooperativa.

Art.11º O ingresso será solicitado pelo próprio interessado mediante inscrição no núcleo de base, abonada pelo coordenador ou coordenadora do mesmo e encaminhada a diretoria da cooperativa que a submeterá a decisão da assembleia geral.

Art.12º A efetivação do associado ou associada na Cooperativa somente ocorrerá após aprovação da assembleia geral e com a subscção do montante de quota-parte desejado e integralização de pelo menos o montante mínimo definido por este estatuto.

Art.13º. São direitos dos associados:

- a). Participar das reuniões dos núcleos de base, votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b). Participar de todas as Assembleias gerais, podendo apresentar proposta e encaminhamentos
- c). exigir dos organismos administrativos dados e informações sobre as atividades da Cooperativa.
- d). participar das atividades da Cooperativa e ser beneficiado por suas iniciativas.
- e). Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Art.14º. São deveres dos associados:

- a). Subscriver as quotas-partes que lhe correspondem, integralizando-as no prazo definido pela assembleia geral.
- b). Cumprir o estatuto social e participar das assembleias gerais da cooperativa.
- c). Entregar sua produção e ou participar na produção agroextrativista coletiva, prestação de serviços e atividade gerais da cooperativa pertinentes aos seus objetivos
- d). Zelar pelo bom funcionamento da cooperativa.

Art.15º. O Associado não responde subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da Cooperativa e face a terceiros apenas ate o valor do total de sua conta-capital(quota-parte) por ele subscrito.

Art.16º. O associado poderá, a qualquer momento, demitir-se por sua vontade da cooperativa devendo encaminhar pedido neste sentido por escrito a diretoria da mesma.

Art. 17º. O desligamento do associado poderá ocorrer por iniciativa da diretoria ou a pedido do respectivo núcleo de base quando houver inflação estatutaria ou legal do Associado ou incompatibilidade de atuação associativa, devendo a decisão ser confirmada após ouvir o interessado, pela assembleia geral.

Art. 18º. A exclusão do associado poderá ocorrer por iniciativa da diretoria e confirmação da assembleia geral, quando:

- a) Houve morte da pessoa associada
 b) Houve incapacidade civil não suprida
 c) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa

Art. 19º. Nos casos de demissão, desligamento e exclusão, a assembleia geral decidirá a forma e prazo da devolução do montante correspondente as suas quota-parte considerando parecer dos órgãos da administração, a capacidade de pagamento da cooperativa e a existência de perdas ou Prejuízos a serem rateados entres os associados.

Capítulo IV Do capital e patrimônio

Art. 20º. O Capital social da cooperativa é limitado quando ao mínimo, variável conforme o numero de quota-parte subscritas, não podendo ser inferior a

§ 1º. O capital social é dividido em quota-parte de valor correspondente a um real (R\$ 1,00) cada uma.

§ 2º. A quota-parte, é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociada nem dados em garantia e a sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no respectivo livro de matrícula do associado.

§ 3º. Cada associado obriga-se a subscrever no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) de quota-parte e, no Máximo quantas quiser, não podendo no entanto, exceder a um terço (1/3) do total do capital social da cooperativa que é de 4 400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

§ 4º. A assembleia geral definirá a forma como o associado poderá integralizar sua quota-parte subscrita, mas será obrigatória a integralização inicial de pelo menos metade das mesmas.

§ 5º. O associado poderá integralizar as suas quota-parte a vista, em dinheiro ou em correspondente de produto ou bens.

Art. 21º. Anualmente, a Assembleia geral, a partir da proposição da Diretoria ou da maioria dos associados, decidirá sobre a atualização do valor do capital social e, se for o caso, definirá a forma de creditar proporcionalmente novas quota-parte aos associados ou abrir novas subscrições e sua integralização.

Art. 22º. A retirada do capital e das sobras, em qualquer caso, por demissão ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado

deixou de fazer parte da cooperativa, considerando os rateios de capitalização, obras, perdas e prejuízos, podendo ser parcelada.

Art. 23º. O Patrimônio da cooperativa será constituído por:

- a). Contribuição dos próprios associados;
- b). Subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou entidade nacionais, internacionais, estrangeiras, públicas e privadas;
- c). Rendas e sobras obtidas nas vendas dos produtos;
- d). Receitas provenientes de serviços;
- e). Bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 24º. A Assembleia geral é o órgão Máximo da sociedade cooperativa, podendo deliberar todas as questões relativas a mesma, respeitados os estatuto e a legislação em vigor.

Art.25º. Realizar-se-a uma assembleia geral ordinária anualmente, no mês de março, que irá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a). Prestação de contas anual dos órgãos de administração, acompanhada pelo parecer do conselho fiscal;
- b). Distribuição dos fundos e rateio das obras, perdas ou prejuízos;
- c). Eleição dos componentes dos órgãos de administração e conselho fiscal, nos anos que couber;
- d). Avaliação e controle das atividades em geral;
- e). Planejamento de atividades para o ano;
- f). Fixação dos honorários pro-labores da diretoria;
- g). Outros assuntos do interesse da sociedade.

Art. 26º. As eleições da diretoria e conselho fiscal serão realizadas durante a assembleia geral ordinária que coincide com o final da gestão de três anos.

§1º. Apresentar-se-ão chapas separadas para os cargos de diretoria e para o conselho fiscal.

§2º. Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas, baseando-se nas disposições legais ou estatutárias e, neste caso, estando a impugnação reconhecidamente fundamentada, o nome deverá ser substituído.

Art. 27º. Realizar-se-á, sempre que necessário assembleia geral extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de sua convocação.

Art.28º. É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, que poderá deliberar sobre a forma dos estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança do objeto da sociedade, dissolução voluntária da sociedade, nomeação e contas do liquidante, quando das decisões serão sempre por 2/3 dos presentes.

Art.29º. A Assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente, metade da diretoria por decisão unânime do conselho fiscal ou ainda por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art.30º. O quórum mínimo para instalação da assembleia será pelo menos:

- 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira convocação, presentes no local e hora indicados pelo edital.
- Metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em terceiras e última convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art.31º. Os editais de convocação da assembleia deverão ser afixados em locais frequentados pelos associados, distribuídos nos núcleos de base e na sede da cooperativa, escolas, sindicatos, associações, jornais etc. 10 dias antes da data prevista para realização da assembleia.

Art.32º. O funcionamento das assembleias seguirá as seguintes normas:

- Serão Presididas pelo presidente da cooperativa ou pelo vice-presidente, na ausência daquele, ou por outro membro da assembleia eleito de forma direta no início de sua instalação.
- Todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples dos presentes, nos casos de instalação da assembleia em primeira convocação, por maioria absoluta (metade mais um dos presentes, na assembleia instalada em segunda convocação por 1/3 dos presentes na terceira convocação e nas assembleia gerais extraordinária por 2/3 dos presentes.

c). As votações que envolvem aprovações de contas, distribuição de sobras ou rateio de prejuízos, eleições de diretoria, mudança de estatutos, dissolução ou incorporação da sociedade, deverão ser feitas por aclamação.

d). Os temas relacionados a interesse particulares da diretoria ou algum dos associados deverão ser decididos sem voto dos envolvidos.

Art.33º Em qualquer processo decisório, inclusive nos núcleos de base, cada associado terá direito a um único voto, estando proibido o voto por procuração.

Art.34. É de exclusiva competência da assembleia geral a decisão sobre a venda de bens e imóveis da sociedade e sobre contratos de empréstimos ou financiamentos superiores a 30% (trinta por cento) do capital da cooperativa.

Capítulo VI Da Administração

Art.35º A cooperativa será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de presidente, vice-presidente, secretário geral, vice-secretário, tesoureiro e vice tesoureiro.

§ 1º. Para ser candidato a um desses cargos, o associado deverá estar em pleno gozo dos seus direitos.

§2º. O mandato da diretoria, será de três anos sendo permitida a recondução consecutiva ao mesmo cargo apenas uma vez.

§ 3º. A cada eleição, a diretoria deverá necessariamente se renovar em no mínimo 1/3 dos seus integrantes.

§ 4º não podem compor a diretoria parentes entre si até o segundo grau, seja linha diretoria ou colateral.

Art.36º Compete a diretoria:

- Encaminhar, implementar e zelar pelo cumprimento das decisões da assembleia geral e as determinações do presente estatuto social.
- Convocar as assembleias gerais e viabilizar a sua realização.
- Prestar contas de todas as atividades e iniciativas desenvolvidas no âmbito da cooperativa.
- Garantir o funcionamento da cooperativa na implementação dos seus objetivos.
- Realizar convênios, acordos, com outras entidades e organismos.
- Contratar e demitir funcionários.

- g) Propor a assembleia um regimento para regular as normas internas de trabalho, produção, prestação de serviços e organizar o funcionamento interno da cooperativa
- h) Indicar a assembleia as proposta de admissão, demissão e exclusão de associados
- i) Contratar assessoria técnica necessária para as atividades da cooperativa
- l) Administrar e implementar medidas para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da cooperativa em benefício dos seus associados.

Art.37. No início de cada gestão, a diretoria deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo todas as atividades da cooperativa, o qual deverá ser submetida à aprovação de todos os núcleos de base participantes da mesma.

§ 1º Em caso de não aprovação do plano de ação por parte da maioria dos núcleos de base, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária para tratar especialmente do assunto e aonde a diretoria deverá apresentar medidas alternativas para a obtenção do apoio necessário para o mesmo.

§ 2º A cada seis meses o conselho fiscal realizará um controle e uma avaliação do andamento das atividades de diretoria e o seu parecer será encaminhado aos associados para informações e eventuais providências.

Art. 38. Compete ao presidente da cooperativa

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, social e politicamente, em juízo e fora dele.
- b) Assinar cheques e movimentar contas financeiras em conjunto com o tesoureiro
- c) Coordenar a admissão da cooperativa e zelar pelo aproveitamento de sua dimensão empresarial
- d) Conduzir as assembleias e as reuniões da diretoria.

Art.39º. Compete ao vice-presidente

- a) Substituir o presidente em caso de vagância, ausência ou impedimento.
- b) Encarregar-se das relações da cooperativa com os associados

Art.40. Compete ao secretário geral zelar pelos livros e documentos da cooperativa e secretariar os seus atos institucionais e administrativos

Art.41. Compete ao vice-secretário substituir o secretário geral em caso de vagância, ausência ou impedimento.

Art.42. Compete ao tesoureiro zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa, organizar a documentação fiscal, encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributária, movimentar as contas bancárias recursos em conjunto com o presidente.

Art.43 Compete ao vice tesoureiro substituir o tesoureiro em caso de ausência, vagância ou impedimento.

Art.44. Caso fique vago, por período superior a noventa dias, mais da metade dos cargos da diretoria, seu presidente ou, se a presidência estiver vaga, outro de seus membros, convocarão uma assembleia geral extraordinariamente para o devido preenchimento dos cargos.

§ 1º. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 2º. Perderá automaticamente o cargo, membro da diretoria ou do conselho fiscal que, sem justificativa, deixe de comparecer a três reuniões ordinárias consecutiva ou a seis no decorrer do ano.

Art.45° A diretoria poderá constituir gerências ou administrações específicas, havendo condições financeiras e necessidade, escolhendo seus titulares, os quais deverão ser de reconhecida experiência e capacidade.

§ 1º As atribuições dos gerentes ou administradores serão estabelecidas pela diretoria em conjunto com os respectivos setores administrativos.

§ 2º. O preenchimento destes cargos deverá necessariamente merecer a aprovação do conselho Fiscal.

§ 3º. Gerente ou administradores assistirão obrigatoriamente as reuniões da diretoria e as assembleia gerais, salvo impedimento justificado, mas não terão direito a voz ou voto a não ser que lhe seja expressamente solicitado.

Art.46° Os integrantes da diretoria do conselho fiscal e os gerentes ou administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, a não ser nos casos em que este estatuto exija especificamente aprovação superior e essa não for obtida, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo unico. Não poderão ser eleitos para o conselho fiscal parentes em primeiro e segundo graus de membros da diretoria e nem entre os demais membros do próprio conselho.

Art.47º. Compete ao conselho fiscal estabelecer uma sistemática de trabalho que permitirá um melhor desempenho de suas atividades de fiscalização e controle.

§ 1º O conselho fiscal poderá contratar auditoria externa, caso assim achar necessário, para o cumprimento de suas atividades.

§ 2º Em caso de omissão do conselho fiscal 50%(cinquenta por cento) dos associados poderão contratar auditoria externa a expensas da cooperativa, mediante abaixo assinado em documento para este fim, ou decidido pela assembleia.

§ 3º O conselho fiscal apresentará seu relatório e parecer na assembleia geral ordinária de cada ano, ou nas extraordinárias se considerar necessário ou for solicitado pelos associados.

§ 4º A cada seis meses, o conselho fiscal distribuirá aos associados uma breve avaliação sobre o andamento da administração e atividades da cooperativa.

Art.48. As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria absoluta, executando-se o parecer sobre a prestação de contas da diretoria que deverá obter posição unânime. Parágrafo Único. Não havendo posição unânime no parecer sobre as contas da diretoria, as posições divergentes deverão ser levadas a apreciação da assembleia.

CAPITULO VII DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DOS PREJUÍZOS.

Art.49. Serão Constituídos os seguintes fundos recolhidos a partir das sobras líquidas anuais:

- a) Dez por cento (10%) para o fundo de reserva de capital, destinado a reparação de prejuízos ou atender necessidades de desenvolvimento da cooperativa;
- b) Oito por cento (8%) para o fundo de assistência técnica, educacional e social dos associados;
- c) Dez por cento (10%) para o fundo de investimento que será destinado a investimento produtivo na cooperativa em função dos seus objetivos;
- d) Dois por cento (2%) para o fundo de solidariedade, destinado a outros movimentos sociais organizados.

Art.50. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as despesas gerais e os percentuais para os fundos previstos no artigo anterior, poderão ser rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais a quantidade de produção entregue à

cooperativa ou serviços realizados no período, ou receber outra destinação de acordo com os interesses definidos pela assembleia geral.

§ 1º. Na distribuição das sobras, observar-se-a a eventual necessidade de deduzir, caso exista, a integralização não realizada de quota-parte por parte do respectivo associado.

§ 2º. Os resultados financeiros eventualmente obtidos de operações com não sócios serão destinados aos fundos de assistência técnica e educacional.

Art.51º. Em caso de existência de perdas, as mesmas, não podendo ser cobertas pelo fundo de capitalização, serão rateadas com os associados em partes iguais.

Art.52º. Em caso de existência de prejuízos, será utilizado o fundo de reserva para a cobertura.

Parágrafo Único. Caso o fundo de reserva não seja suficiente, ou se aliena algum bem e ou o montante será rateado entre os associados na proporção de suas operações com a cooperativa.

CAPITULO VIII DOS LIVROS

Art. 53º. A cooperativa deverá dispor, seja em livros ou em fichas em sistemas informatizados que cumpra os mesmo objetivos.

- a). Matrícula dos associados.
- b). Atas das assembleias gerais.
- c). Atas das reuniões da diretoria.
- d). Atas das reuniões do conselho fiscal.
- e). Presença dos associados nas assembleias.
- f). Todos os livros, registros contábeis e fiscais estabelecidos na lei.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54º. A sociedade poderá dissolver-se, fundar-se ou desmembrar-se, voluntariamente, por deliberação da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para estes fins, e com a deliberação de 2/3 dos presentes, os quais devem corresponder a pelo menos 2/3 dos associados em dia nas suas obrigações com cooperativa.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE 27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2021/2024

Aos 02(dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2021(dois mil e vinte e um), nesta cidade de Santana do mundaú, Estado de alagoas, às 11hs horas, em terceira convocação, na Rua Tavares de Araújo, s/n, realizou-se a Assembleia Geral extraordinária dos cooperados da Cooperatiya dos produtores de laranja lima, que contou com a presença de 18 cooperados, conforme segue a leitura e abaixo assinados. **Manoel José Ferreira da Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF: 786.759.954-15. RG- 1.577.472 SSP/AL, residente na Comunidade Ingazeira s/n zona rural CEP- 57.840-000, Santana do Mundaú- Alagoas, **Antonio Carlos de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF- 508.521.914-72 RG-3.023.877-3 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Tavares de Araújo s/n, Bairro Centro, Santana do Mundaú, Alagoas; **Paulo Sergio de Barros Marques**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1970, agricultor, portado do CPF- 699.886.254-72 e RG-945434 SSP/AL residente e domiciliado na comunidade ingazeira s/n CEP- 57.840-000, Santana do Mundaú- Alagoas: **Cícero Ricardo da Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF- 563.157.404-72 e RG- 804.389 SSP-AL residente na comunidade Ingazeira s/n zona rural CEP- 57.840-000 Santana do Mundaú Alagoas, **Fabiane da Silva Miranda**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF -053.520.864-29 e RG- 198.2478 SSP/AL, residente na Rua Frei Damião s/n centro CEP- 57840-000 Santana do mundaú Alagoas: **Claudia Maria Gomes da silva**, brasileira, Solteira, nascida em 28/02/1994 portadora do CPF- 092.736.484-01 e RG- 3762257-9 SSP/AL, residente no sitio jussarinha, s/n, zona rural, CEP- 57840-000 Santana do Mundaú- Alagoas. **José Hailton Pulqueiro de Oliveira**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF- 903.178.154-15 e RG- 1443260 SSP/AL, residente no povoado Munguba CEP- 57840-000 Santana do Mundaú Alagoas, **Sávio Gomes de França**, brasileiro, Solteiro, nascido em 14/06/1982 portador do CPF-

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE 27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2021/2024

015.055.344-70 e RG- 30931045 SSP/AL, residente no sitio ilha grande, s/n, zona rural, CEP- 57840-000 Santana do Mundaú- Alagoas. **Eliane marques Cavalcante**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1977 portadora do CPF- 038.955.884-23 e RG- 99001113517 SSP AL, residente no sitio jussarinha, s/n, zona rural, CEP- 57840-000 Santana do Mundaú- Alagoas **Alex Balbino de Miranda**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Agricultor, portador do CPF: 030.773.564-81 e RG: 1.711.788 SSP/AL, residente na rua frei Damião s/n centro CEP- 57.840-000, Santana do Mundaú Alagoas, **Claudio José dos santos** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Agricultor, portador do CPF- 042.618.214-60 e RG-1956990, residente no assentamento nova esperança s/n- zona rural CEP- 57.830-000, branquinha Alagoas, **Gilvania Simone flor**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do CPF: 925.088.124-04 e RG- 1244960 SSP/AL, Residente e domiciliada na Comunidade Agua Fria zona rural CEP- 57840-000 Santana do Mundaú-Alagoas; **Paulo Lopes da silva**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF- 431.365.164-00 e RG: 497.702 SSP/AL, Residente e domiciliado na Comunidade Cigarra zona rural s/n CEP- 57840-00 Santana do Mundaú-Alagoas; **Oscar Hortencio da Silva**; Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens , portador do CPF- 383.285.264-68 RG-592.030 SSP/AL, residente e domiciliado na comunidade jussarinha s/n CEP- 57.840-000 Santana do Mundaú-Alagoas; **josé Firmino dos santos filho**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF- 287.608.324-87 e RG-17040300 SSP/AL: residente e domiciliado na comunidade chá de areia s/n CEP- 57.840-000 Santana do Mundaú-Alagoas **Eduardo Santana dos santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1989 agricultor, portador do CPF-084.331.804-01 RG-3033978-2 SSP/AL, Residente e domiciliado na Comunidade chá de areia s/n zona rural CEP- 57840-000 Santana do Mundaú-Alagoas: **Francisco Alves de Lima**, CPF: 298.397.934-20 e RG: 543.850 SSP/AL brasileiro, casado em comunhão

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE 27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2021/2024

parcial de bens , agricultor, residente na Comunidade Brejo Grande s/n zona rural CEP- 57.840-000 Santana do Mundaú-Alagoas; **José Alessandro de Melo Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor portador do CPF: 063.227.884-69 e RG: 3032633-8 SSP-AL, residente na Comunidade Caruru II s/n zona rural CEP- 57.840-000 Santana do Mundaú-Alagoas; **Orleandro de lima silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF-064.051.444-88 e RG-2016767 SSP/AL residente na rua santa rosa n-13, CEP-57.840-000 Santana do mundaú/al. **Havendo quórum legal**, o senhor Presidente Manoel José Ferreira da Silva abriu a sessão e convidou os membros da diretoria e conselho Fiscal para tomarem assento à Mesa e a mim Paulo Sergio de barros marques para secretariar os trabalhos. Composta a mesa pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os cooperados, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado no jornal 1ª edição do dia 11 de dezembro de 2020, o qual passamos a transcrever: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, A Cooperativa dos Produtores de Laranja Lima –COOPLAL, nos termos do Estatuto social, convoca os cooperados em pleno gozo dos seus direitos, para uma reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do sindicato dos trabalhadores rurais, localizada na rua Tavares de Araújo s/n centro Santana do Mundaú/AL, no dia 02/01/2021 as 09 horas, em primeira convocação com 2/3 dos cooperados presentes, havendo quórum, ou às 10 horas, em segunda convocação, com 50%+1, ou as 11 horas em terceira e última convocação com 1/3 presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- Informes gerais 2-prestação de contas 3- eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal. Terminada a leitura do edital o senhor Presidente informou sobre a situação geral da cooperativa item 1- do edital e colocou em pauta o segundo item da Ordem do Dia: prestação de contas do órgão de Administração referente ao exercício de 2020, solicitando a mim,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE 27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2021/2024

secretário, que lesse o relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das Contas apresentadas pela Administração, tendo sido aclamado para assumir a direção dos trabalhos o cooperado Alex Balbino de Miranda, o qual convidou para assumir o cargo de secretário dos trabalhos, o cooperado Sávio Gomes de França. O Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixaram a Mesa, permanecendo no recinto para os esclarecimentos necessários, assumindo a direção o senhor Alex Balbino da Silva, que agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, deixando a palavra livre e solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 2020. Não havendo questionamento do plenário referente as sobras ou prejuízos, as contas foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade o presidente da mesa, o Sr. Alex Balbino de Miranda passou o terceiro item do edital: eleição dos membros da diretoria e conselho Fiscal. Foi apresentada chapa única fornecendo nome e cargo dos componentes. Continuando os trabalhos o presidente encaminhou a votação, por aclamação, a chapa foi aclamada por unanimidade; Assim, o Presidente declarou eleitos para o mandato de 03 anos para os membros da Diretoria, conforme Estatuto Social; 01 ano para o Conselho Fiscal.

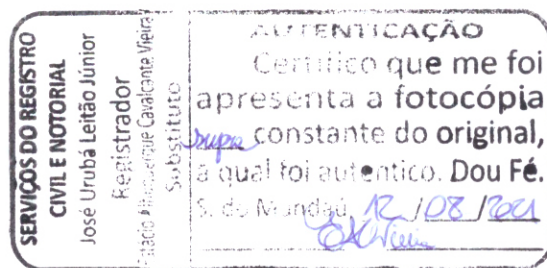
DIRETORIA ELEITA: Presidente: Antônio Carlos de Souza, portador do CPF- 508.521.914-72 e RG Nº 14.248.820 SSP/AL, **Vice-Presidente: Manoel José Ferreira da Silva**, portador do CPF: 786.759.954-15 e RG Nº 1.577.472 SSP/AL **1º secretário: Paulo Sergio de Barros Marques**, portador do CPF- 092.736.484-01 e RG Nº 945434 SSP/AL **2º Secretaria: Claudia Maria Gomes da silva**, portadora do CPF- 055.153.114-26 e RG- 3762257-SSP AL: **1º tesoureira, Fabiane da Silva Miranda**, portadora do CPF -053.520.864-29 e RG- 198.2478 SSP/AL, **2º- tesoureiro, José Alexsandro de Melo Silva**, portador do CPF: 063.227.884-69 e RG:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE 27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2021/2024

3032633- SSP/AL **CONSELHO FISCAL:** foram eleitos por unanimidade os seguintes conselheiros: **primeiro titular - Francisco Alves de Lima**, portador do CPF- 298.397.934-20 e RG- 543.850 SSP/AL,. **Primeiro suplente: Paulo Lopes da Silva**, portador do CPF- 431.365.164-00 RG- 497.702 SSP/AL, **segundo titular: José Hailton Pulqueiro de Oliveira**, portador do CPF- 903.178.154-15 e RG- 1443260 SSP/AL, , **segunda suplente: Gilvania Simone flor**, portadora do CPF- 925.088.124-04 e RG- 1244960 SSP/AL,. **Terceiro titular: Oscar Hortencio da Silva**, portador do CPF- 383.285.264-68 RG 592.030 SSP/AL,; **terceiro suplente; Eliane marques Cavalcante**, portadora do CPF- 038.955.884-23 e RG- 99001113517 SSP/AL,; assim prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declararam sob, as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa , por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob, os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O presidente eleito da cooperativa, assumindo os trabalhos, agradeceu a todos pelo mandato assumido e confiança na diretoria. Disse se empenhar e muito para continuar atendendo aos anseios dos cooperados, e desejou sucesso a todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Savio Gomes de França, secretario desta assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, por toda comissão eleitoral, membros eleitos e demais membros presentes.

Santana do Mundaú-AL- 02 de Janeiro de 2021

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Produtores de Laranja Lima de Santana do Mundaú-AL.COOPLAL.



Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2002 ,às 10 horas na Escola Manoel de Matos no Município de Santana do Mundau –AL.Reuniram-se com o propósito de constituírem uma Sociedade Cooperativa, nos termos da legislação vigente as seguintes pessoas,conscientes dos seus Direitos , Deveres e dos principais objetivos, conforme consta no estatuto no artigo 5º.

- a) Coordenar e incentivar a produção agroestrativista, nas áreas pertencentes aos associados ou em áreas próprias.
- b) Compra , venda e transferência de insumos e produtos agroestrativista aos seus sócios , e no limite da lei, a terceiros.
- c) Receber,transportar,classificar,padronizar,armazenar,beneficiar,industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso.
- d) Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados.
- e) Realizar operações de repasses de crédito e operações de compra e venda que atendam necessidades dos associados, sem comprometer o equilíbrio financeiro da sociedade.
- f) Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento da agropecuária,extrativismo,desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas,saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados
- g) Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor .

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABW93571-QQ86
Confira os dados do selo em
<https://selo.tjal.jus.br>



[Handwritten signatures and stamps]

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Produtores de Laranja Lima de Santana do Mundaú-AL.COOPLAL.

1

h) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa:

§ 1º. A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º. A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º. A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º. A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº14.248.820 ssp/SP, CPF nº 508.521.914-72, nascido no dia 13/01/1960, residente na Rua Tavares de Araújo, s/n no município de Santana do Mundaú -AL, Cep 57840-000.

ALEX BALBINO DE MIRANDA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.711.788- ssp/AL, CPF nº 030.773.564-81, nascido no dia 16/06/1980, residente no Sítio Cocal no Município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

CICERO RICARDO DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 804.389 ssp/AL, CPF nº 563.157.404-72, nascido no dia 27/11/1965, residente no Sítio Ingazeira no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 5840-000.

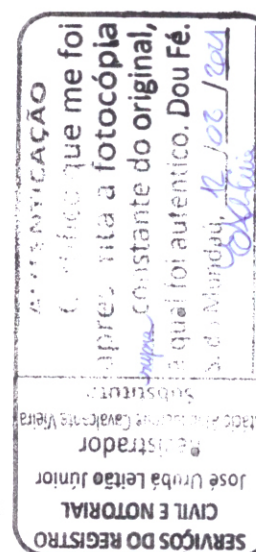
JOÃO SIMAO DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº1.367.528-ssp/AL, CPF nº662.010.204-20, nascido no dia 08/10/1969, residente no Sítio Ingazeira no município de Santana do mundaú-AL, Cep 57840-000.

JOSÉ SÁVIO DE MELO BARBOSA, Solteiro, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº1.169.260 - ssp/AL, CPF nº815.024.004-72, nascido no dia 02/09/1972, residente na Praça Santana, s/n no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

JOSÉ MARQUES FERREIRA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº103.664- ssp/AL, CPF nº008.003.094-72, nascido no dia 10/02/1940, residente na Fazenda Ingazeira no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABW93677-K4FC
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjaj.br>



dia 23/11/1930, residente na Avenida Maria Pereira Maia,s/n, nomunicípio de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

GERSON VALENÇA , Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 242.575 ssp/AL, CPF nº 087.894.794-91, nascido no dia 09/02/1954 , residente no sítio Mirim, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

GERONIMO ANTÃO RODRIGUES, Solteiro, Brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº1.178.994-ssp/AL, CPF nº 842.030.804-87, nascido no dia 17/08/1970, residente no Sítio Amoras, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

JOSÉ ERIVALDO GERONIMO DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor , RG nº 157.797 ssp/AL, CPF nº 11 354.484-91, nascido no dia 15/11/1951 , residente no Sítio Cocal, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

ABSOLON CORREIA DE MELO JÚNIOR, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.664.560-ssp/PE , CPF nº 065.369.214-53 , nascido no dia 29/06/1951, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

JOSÉ CICERO CORREIA DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 810.555-ssp/AL, CPF Nº 622.038.234-20, nascido no dia 17/07/1967, residente no Sítio Jussara município de Santana do Mundaú -AL, Cep 57840-000.

FRANCISCO DE ASSIS DELMIRO SOARES, Solteiro, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 592.661 ssp/AL, CPF nº 815.999.004-91, nascido no dia 04/10/1962, residente no Sítio Brenhas, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

O valor da cota de cada um são R\$ 200,00 (duzentos Reais) ficando assim :R\$ 50,00 (cinquenta reais) de entrada e R\$ 20,00 (vinte reais) por mês , foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor ANTENOR NERIS FILHO, conhecido como NERIS, que convidou a mim CICERO RICARDO DA SILVA, como Secretário para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa as seguintes pessoas.QUITÉRIA CALADO, Vereadora de Santana do Mundaú-AL, e MÁRIO HAGA, Candidato a Deputado. Assumindo a direção dos trabalhos o Coordenador solicita que fosse lido, explicando e debatido o projeto do estatuto da sociedade anteriormente elaborada o que foi feito artigo por artigo, o estatuto foi aprovado por voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir o coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais , conforme dispõe o estatuto recém aprovado e procedida a votação , foram eleitos para compor o conselho de administração e diretoria conforme os seguintes cooperados.

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma
distribuição/azul
ABW93673-ZXBE
Confira os dados do ato em:
<https://sede.tjal.jus.br>



SERVIÇOS DO REGISTRO
CIVIL E NOTARIAL
José Urubá Leitão Júnior
Registrador
Estado de Alagoas - Juiz de Direito
S. do Mundaú
12/08/2021
C. M. Calado

Ata que me foi
apresentada a fotocópia
constante do original,
a qual foi autêntica. Dou Fé.

Antenor Neris Filho *Cícero Ricardo da Silva* *Quitéria Calado* *Mário Haga*

MANOEL JOSÉ FERREIRA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.577.472-ssp/AL, CPF nº 786.759.954-15, nascido no dia 20/10/1970 residente no Sítio Ingazeira, município de Santana do Mundaú-AL - Cep 57840-000.

ALUIZIO FRANCISCO BEZERRA, Divorciado, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.241.177 ssp/AL, CPF nº 189.044.324-72, nascido no dia 01/08/1954, residente na Praça Santana, s/n no município de Santana do Mundaú-AL, Cep- 57840-000.

FRANCISCO ALVES DE LIMA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 543.850 ssp/AL, CPF nº 298.397.934-20 nascido no dia 11/11/1958, residente no Sítio Ingazeira no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

MARCOS PETRUCIO MARTINS PINHEIRO, Divorciado, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 268.806-ssp/AL, CPF nº 134.389.804-87, nascido no dia 27/08/1957, residente no Sítio Cocal no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

MARIA SOLANGE FREIRE DA SILVA, Casada com comunhão de bens total, brasileira, alagoana, agricultora, RG nº 287.216 ssp/AL, CPF nº 348.185.964-34, nascida no dia 02/09/1949 residente na Fazenda Cairara, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

JOSÉ VALDEVINO DA SILVA, Divorciado, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.508.573 ssp/AL, CPF nº 524.932.538-68, nascido no dia 18/03/1947, residente no Sítio Amoras, município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 271.407 ssp/AL, CPF nº 411.275.954-15, nascido no dia 15/10/1954, residente no Sítio Genipapo, município do Mundaú-AL, 57840-000.

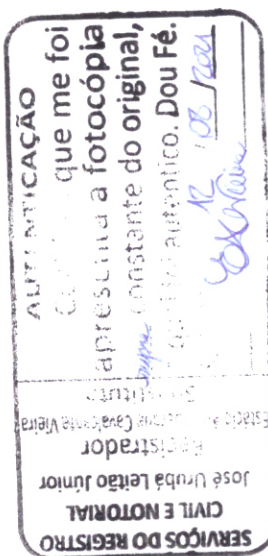
JOSÉ LEONARDO PEREIRA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 502.737-ssp-AL, CPF nº 383.269.144-87, nascido no dia 10/10/1935, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundaú-AL, CEP 57840-000.

CICERO FERNANDES DE LIMA, Solteiro, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 810.523 ssp/AL, CPF nº 563.081.674-87, nascido no dia 03/04/1967, residente no Sítio Genipapo no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000.

PEDRO DE LIMA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.632.885-ssp/AL, CPF nº 815.025.244-49, nascido no



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma
distribuição/azul
ABW93676-L080
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

Presidente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 14.248.820 ssp/AL, CPF nº 508.521.914-2, nascido no dia 13/01/1960, residente na Rua Tavares de Araújo, s/n no município de Santana do Mundaú-AL, CEP 57840-000. Vice Presidente: ALEX ALBINO DE MIRANDA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.711.788- ssp/AL, CPF nº 030.773.564-81, nascido no dia 16/06/1980, residente no sítio Cocal no Município de Santana do Mundaú-AL, cep 57840-000. 1º Secretário: CICERO RICARDO DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 804.389 ssp/AL, Cpf nº 563.157.404-72, nascido no dia 27/11/1965, residente no Sítio Ingazeira no município de Santana do Mundaú -AL, cep 57840-000. 2º Secretário: JOÃO SIMÃO DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.367.528-ssp-AL, Cpf nº 662.010.204-20, nascido no dia 08/10/1969, residente no Sítio Ingazeira no município de Santana do Mundaú -AL, cep 57840-000. 1º Tesoureiro: JOSÉ SÁVIO DE A. O BARBOSA, Solteiro, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.169.260-ssp-AL, CPF nº 815.024.004-72, nascido no dia 02/09/1972, residente na Praça Santana, s/n no município de Santana do Mundaú-AL, cep 57840-000. 2º Tesoureiro: JOSÉ MARQUES FERREIRA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 103.664-ssp/AL, Cpf nº 008.003.094-2, nascido no dia 10/02/1940, residente na Fazenda Ingazeira no município de Santana do Mundaú-AL, cep 57840-000. Conselho Fiscal: 1º MANOEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.577.472/ssp-AL, Cpf nº 786.759.954-15, nascido no dia 10/10/1970, residente no Sítio Ingazeira, município de Santana do Mundaú-AL, cep 57840-000. 2º ALUIZIO FRANCISCO BEZERRA, Divorciado, brasileiro alagoano, agricultor, RG nº 1.241.177/ssp-AL, Cpf nº 189.044.324-72, nascido no dia 17/07/1967, residente na Praça Santana, s/n no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000. 3º FRANCISCO ALVES DE LIMA, Casado com comunhão de bens total, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 543.850 ssp-AL, Cpf nº 298.397.934-20, nascido no dia 11/11/1958, residente no sítio Ingazeira no município de Santana do Mundaú-AL, Cep 57840-000. Suplentes: 1º MARCOS ALIRUCIO MARTINS PINHEIRO, Divorciado, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 268.806-ssp/AL, Cpf nº 134.389.804-87, nascido no dia 27/08/1957, residente no Sítio Cocal no município de Santana do Mundaú -AL, Cep 57840-000. 2º JOSÉ VALDEVINO DA SILVA, Divorciado, brasileiro, alagoano, agricultor, RG nº 1.508.573 ssp-AL, Cpf nº 524.932.538-68, nascido no dia 18/03/1947, residente no Sítio Amoras, Município de Santana do mundaú-AL, Cep 57840-000. 3º MARIA SOLANGE FREIRE DA SILVA, Casada com comunhão de bens total, brasileira, alagoana, agricultora, RG nº 287.216 ssp-AL, Cpf nº 348.185.964-4, nascida no dia 02/09/1949, residente na fazenda Caiçara, município de Santana do Mundaú -AL, Cep 57840-000. Todos já devidamente qualificado nesta ata, prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída nesta data para o futuro a Cooperativa de Produtores de Laranja Lima de Santana do Mundaú-AL, COOPLAL, com sua sede em um dos Salões do Sindicato dos

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição azul
ABW93676-8ZQD
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>



SERVIÇOS DO REGISTRO
CIVIL E NOTORIAL
José Ubaldino Leite Junior
Registrador
Estado Alagoas - Cavalcante Vieira
Substituto

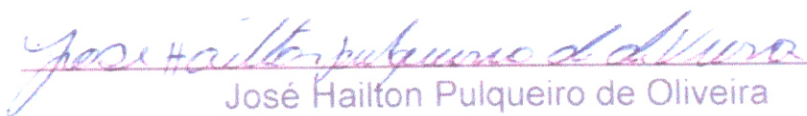
AUTENTICAÇÃO
Certifico que me foi
apresentada a fotocópia
da qual foi autenticado. Dou Fé.
S. do Mundaú, 10/08/2022
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

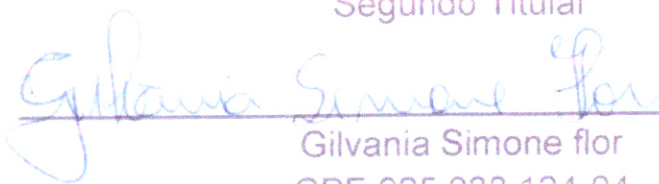
[Assinatura]
Lima, 10/08/2022
Cavalcante Vieira

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS
PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE
27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA
O MANDATO 2021/2024


José Hailton Pulqueiro de Oliveira

CPF- 903.178.154-15

Segundo Titular


Gilvania Simone flor

CPF-925.088.124-04

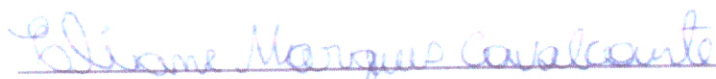
Segundo suplente


Oscar Hortencio da Silva

Oscar Hortencio da Silva

CPF-383.285.264-68

Terceiro Titular


Eliane Marques Cavalcante

Eliane marques Cavalcante

CPF- 038.955.884-23

Terceiro Suplente


Cicero Ricardo da Silva

Cicero Ricardo da Silva

CPF- 563.157.404-72

Cooperado


José Firmino dos Santos Filho

José Firmino dos santos filho

CPF- 287.608.324-87

Cooperado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS
PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE
27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA
O MANDATO 2021/2024

Alex Balbino

Alex

Alex Balbino de Miranda

Alex Balbino de Miranda

CPF: 030.773.564-81

Cooperado

Eduardo Santana dos Santos

Eduardo Santana dos santos

CPF- 084.331.804-01

Cooperado

Claudio José dos santos

CPF- 042.618.214-60

Cooperado

Sávio Gomes de França

Sávio Gomes de França

CPF- 015.055.344-70

Cooperado

Orleandro de lima silva

Orleandro de lima silva

CPF-064.051.444-88

Cooperado

Santana do Mundaú – AL- 02 de Janeiro de 2021



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 009052, inscrito no CPF n° 11250767474, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
11250767474	009052	JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO



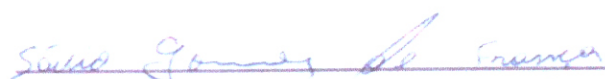
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 11:09 SOB N° 20210014261.
PROTOCOLO: 210014261 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100288365. CNPJ DA SEDE: 05834849000184.
NIRE: 27400017205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2021.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO MUNDAU -
AL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

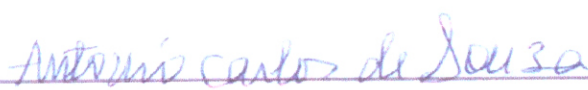
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

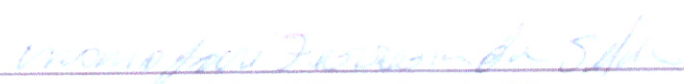
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS
PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE
27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA
O MANDATO 2021/2024

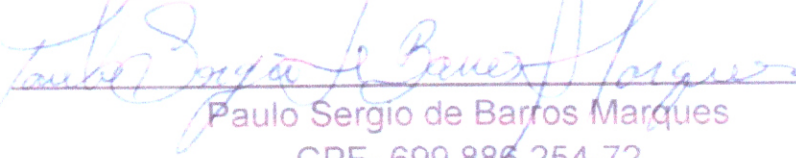

Alex Balbino de Miranda
CPF: 030.773.564-81
Comissão eleitoral

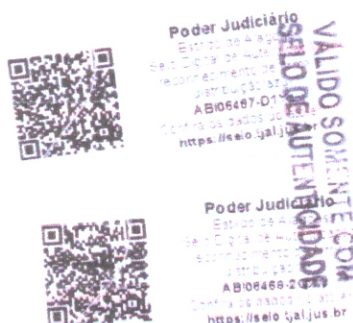

Sávio Gomes de França
CPF- 015.055.344-70
Comissão eleitoral

DIRETORIA ELEITA


Antônio Carlos de Souza
CPF- 508.521.914-72
Presidente


Manoel José Ferreira da Silva
CPF-786.759.954-15
Vice-Presidente


Paulo Sergio de Barros Marques
CPF- 699.886.254-72
1º Secretário



SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL E NOTORIAL José Urubá Leitão Júnior Registrador Estácio Albuquerque Cavalcante Vieira Substituto	RECONHECIMENTO	
	Reconheço Verdadeira(s) a (s) Firma (s) Supra(s) a retiro de _____	
	Em Teste: _____ de Verdade S. do Mundaú, 02, 01, 20 21	
	Registrador(a) e Escrivão(o) de Registro Civil	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA-LTDA CNPJ 05.834.849/0001-84- NIRE 27400017205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.333047-2 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO 2021 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2021/2024

Claudia Maria Gomes da Silva

Claudia Maria Gomes da Silva,

CPF- 055.153.114-26

2º Secretaria

Fabiane da Silva Miranda

Fabiane da Silva Miranda

CPF- 053.520.864-29

1º Tesoureira

José Alexandro de Melo Silva

José Alexandro de Melo Silva

CPF: 063.227.884-69

2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

Francisco Alves de Lima

Francisco Alves de Lima

CPF-298.397.934-20

Primeiro Titular

Paulo Lopes da Silva

Paulo Lopes da Silva

CPF-431.365.164-00

Primeiro Suplente

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL E NOTORIAL	RECONHECIMENTO
	Reconheço Verdadeira(s) a(s) Firma(s) Supra(s) a retiro de <u>Francisco Alves de Lima</u>
Registrador	Em Teste: <u>Paulo Lopes da Silva</u> de Verdade
Registrador	S. do Mundaú, <u>02</u> de <u>01</u> de <u>2021</u>
Registrador	Registrador(a) e Escrivão(a) de Registro Civil

SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL E NOTORIAL	RECONHECIMENTO
	Reconheço Verdadeira(s) a(s) Firma(s) Supra(s) a retiro de <u>Francisco Alves de Lima</u>
Registrador	Em Teste: <u>Paulo Lopes da Silva</u> de Verdade
Registrador	S. do Mundaú, <u>02</u> de <u>01</u> de <u>2021</u>
Registrador	Registrador(a) e Escrivão(a) de Registro Civil



Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Seção de Registro Civil
Reconhecimento de Firma
Distrito 23182-1
AB106495-3729
https://selo.tjaj.us.br



Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Seção de Registro Civil
Reconhecimento de Firma
Distrito 23182-1
AB106495-3729
https://selo.tjaj.us.br



Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Seção de Registro Civil
Reconhecimento de Firma
Distrito 23182-1
AB106495-3729
https://selo.tjaj.us.br

Trabalhadores Rurais de Mundaú-AL, na Rua Sergio de Barros, s/n, nesta Cidade. Que tem por objetivo, transcrito no estatuto.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente da Sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu CICERO RICARDO DA SILVA, lavrei ata como secretário que foi lida e achada conforme, constam as assinaturas de todos os cooperados fundadores como prova a livre vontade de cada um organizar a cooperativa.

Escola Manoel de Matos Santana do Mundaú-AL, 09 de Junho de 2002.

- 1 Antonio Carlos de Souza
- 2 Albe Ribeiro de Miranda
- 3 Cicero Ricardo da Silva
- 4 João Vinícius da Silva
- 5 José Luis de Melo Barbosa
- 6 ~~João Vinícius da Silva~~
- 7 ~~João Vinícius da Silva~~
- 8 ~~João Vinícius da Silva~~
- 9 ~~João Vinícius da Silva~~
- 10 ~~João Vinícius da Silva~~
- 11 ~~João Vinícius da Silva~~
- 12 ~~João Vinícius da Silva~~
- 13 ~~João Vinícius da Silva~~
- 14 ~~João Vinícius da Silva~~
- 15 ~~João Vinícius da Silva~~
- 16 ~~João Vinícius da Silva~~
- 17 Gesmar Valença

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição eletrônica
ABW93672-04NN
Confira os dados do selo em
<https://selo.tjal.jus.br>



SERVIÇOS DO REGISTRO
CIVIL E NOTORIAL
José Unibá Leitão Júnior
Registrador
Estado de Alagoas - Cavalcante Vieira
Substituto

AUTENTICAÇÃO
Certifico que me foi
apresentada a fotocópia
a qual foi autenticado. Dou Fé.
12/06/2002
Eletina

14
Cicero
Ricardo

[Handwritten signature]

8 Lerô nimo antão Rô d'ê Luv
 9 *[Signature]*
 10 *[Signature]*
 11 *[Signature]*
 22 *[Signature]*

[Signature]
 043192
 0674

[Signature]
 043192
 0674

SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL E NOTORIAL José Urubá Leitão Júnior • Registrador Estação 200, Rua da Cidadela, Vila Velha Substituto	AUTENTICAÇÃO Certifico que me foi apresentada a fotocópia <i>supra</i> do original, autêntico. Dou Fé. <i>[Signature]</i> 12/08/2021
---	--



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição/azul
 ABW93574-YK21
 Confira os dados no site
<https://selo.dajus.br>

VÁLIDO SOMENTE
 COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

043192 0674

Art.55° Em caso de dissolução da cooperativa, por qualquer motivo, resolvido o passivo e todas as obrigações trabalhistas com os funcionários, e retornando, se possível o correspondente as quota-parte dos associados, o patrimônio será destinando a uma outra entidade afim, escolhida pela assembleia

Art.56° A cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais cooperativas ou sociedades que tenham identidades ou busquem os mesmo objetivos.

Art.57° Os casos omissos desse estatuto serão resolvidos pela assembleia geral.

Art.58° Este estatuto, apos aprovação da assembleia geral, entra imediatamente em vigor.

Santana do Mundaú Alagoas- 22 de Junho de 2019

Paulo Sergio de Barros Marques
Paulo Sergio de Barros Marques

699.886.254-72

1° SECRETARIO

Manoel José Ferreira da Silva
Manoel José Ferreira da Silva

CPF-786.759.954-15

Presidente

Antonio Carlos de Souza
Antonio Carlos de Souza

CPF- 508.521.914-72

Vice-Presidente

José Alisson Lourenço de Lima
José Alisson Lourenço de Lima

CPF- 094.508.454-41

Cooperado

Assinatura de Paulo Sergio de Barros Marques

12 SET. 2019

Assinatura de Manoel José Ferreira da Silva

Assinatura de Antonio Carlos de Souza

Assinatura de José Alisson Lourenço de Lima

FECCAL

BO238367

FECCAL

BO238367

Cicero Ricardo da Silva

Cicero Ricardo da Silva

CPF- 563.157.404-72

1º Tesoureiro

Maisa Ferreira de Sena

Maisa Ferreira de Sena

CPF- 097.653.537-30

Cooperado

Francisco Alves de Lima

Francisco Alves de Lima

CPF- 298.397.934-20

Conselho fiscal

José Hailton Pulqueiro de Oliveira

José Hailton Pulqueiro de Oliveira

CPF-903.178.154-15

Cooperado

Gilvania Simone Flor

Gilvania Simone Flor

CPF-925.088.124-04

Cooperada

Davi Cesar da Silva Santos

Davi Cesar da Silva Santos

CPF-098.809.654-42

Cooperado

Carliane Sotero da Silva

Carliane Sotero da Silva

CPF- 057.572.594-00

Segundo Suplente

Paulo Lopes da Silva

Paulo Lopes da Silva

CPF-431.365.164-00

Cooperado

Oscar Hortêncio da Silva

Oscar Hortêncio da Silva

CPF-383.285.264-68

Cooperado

Fabiane da Silva Miranda

Fabiane da Silva Miranda

CPF: 053.520.864-29

Cooperada

Gilny Esteves de Lima Silva

Gilny Esteves de Lima Silva

CPF: 389.887.258-08

Cooperado

Lourival José da Silva

Lourival José da Silva

CPF- 994.272.224-68

Cooperado

Vilma Alves da Silva

Vilma Alves da Silva

CPF: 056.277.304-5

Cooperado

Ednaldo Silva Melo

Ednaldo Silva Melo

CPF- 039.030.394-11

Cooperado

José Alexandro De Melo Silva

José Alexandro De Melo Silva

CPF- - 032.621.444-52

Cooperado

Severino Sebastião da Silva

Severino Sebastião da Silva

CPF: 280.327.304-78

Cooperado

Maria Cícera Cipriano da Silva

Maria Cícera Cipriano da Silva

CPF- 816.011.074-04

Cooperada

Alessandro Claudino de Araújo

Alessandro Claudino de Araújo

CPF- 032.621.444-52

Cooperado



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº AL 000022-0 o estabelecimento:
COOPLAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA

CNPJ/CPF Nº: 05.834.849/0001-84

Inscrição Estadual: 241.06749-9

Localizado a: Santana do Mundaú, Nº S/N, RODOVIA AL/205, KM 23.

Bairro:

Município: Santana do Mundaú

UF: AL

CEP: 57840-000

Processo Nº:

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Concedido em	Renovado em
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	08/06/2015	

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 08/06/2025

Maceió-AL, 08 de Junho de 2015


Amadeu Elizeu Ribeiro Neto
Fiscal Federal Agropecuário
Mat: SIAPE 007191/BFAAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério

sob o Nº.: AL 000022-0.000001

O Produto: SUCO DE LIMÃO

Marca:

Nº da Solicitação Eletrônica: 00006669/2015

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
SUCO DE LIMÃO	100,000	mililitro por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPLAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA

CNPJ Nº: 05.834.849/0001-84 Inscrição Estadual Nº: 241.06749-9

Localizado a: M Santana do Mundaú S/N RODOVIA AL/205, KM 23

Bairro:

Município: Santana do Mundaú

UF: AL

Concedido: 15/06/2015

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Este registro tem validade por 10 (dez) anos a partir da Data da Concessão ou da Data de renovação.

Maceió - AL, 15 de junho de 2015.

Amadeu Elizeu Ribeiro Neto
Fiscal Federal Agropecuário
Matr. SIAPE 997191/9FAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU/AL
RUA SILVESTRE PERICLES
CENTRO
12.332.979/0001-84

57840000

SANTANA DO MUNDAU

AL

ALVARÁ

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Processo

Número

20210811000101

129

O(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, enquanto o mesmo atender as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

Nome ou Razão Social: COOP. DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE S. DO MUNDAU - AL LTDA

Nome de Fantasia: COOPLAL

Endereço: ROD AL 205 - ZONA RURAL - SANTANA DO MUNDAU - AL

CPF/CNPJ: 05.834.849/0001-84 Insc. Estadual:

C.M.C.204

Atividade Principal: 1031-7/00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

Descrição: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

Início de Atividade: 25/08/2003

Responsável: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

CPF: 508.521.914-72

Finalidade:

Atividade: Fabricação de conservas de frutas

Documentos Apresentados: REQUERIMENTO, ESTATUTO, CNPJ,

Limites ou Restrições:

Observações:

Horário Normal
08:00 AS 17:00 h

Data de Emissão
11/08/2021

Secretaria de Administração/Finanças



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



Autenticação Nº 2021 - 004401

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACEIO - AL - 16/08/2021 13:05:17

SELO DIGITAL: ABS60928 - M1J8

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Horário Especial

Data de Validade
10/08/2022

Francisco de Lima
Chefe de Departamento
de Tributos

Departamento de Tributação